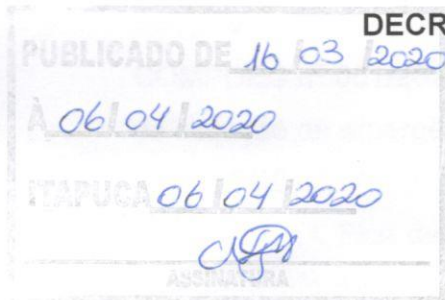


DECRETO Nº 013/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.



“ Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM (COBRADE – 14.110), conforme IN/MI 02/2016”.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO, Prefeito Municipal de Itapuca/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigos deste Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e pela Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e IN nº 02 de 20 de dezembro de 2016, legislações estas que dispõe sobre o SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil resolve:

CONSIDERANDO:

I - Que a baixa precipitação pluviométrica, nos últimos meses do ano de 2019 e atingindo seu auge nos primeiros meses do ano corrente tem o fenômeno considerado como Estiagem - COBRADE: 14.110, atingindo toda a área rural do município, fenômeno de alta intensidade;

II - Que em decorrência deste fenômeno ocorrem os seguintes danos: perdas no setor da agricultura, nas culturas de subsistência ante a baixa umidade do solo, necessitando de ações urgentes para minimizar o desequilíbrio hidrológico, tanto humano, animal como material;

III - Que o levantamento da Emater e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste Município informam que há grandes prejuízos em todas as culturas, especialmente nos setores de gado leiteiro, soja, tabaco e milho, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

IV - Que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais, poços artesianos, açudes, córregos e sangas desaparecendo estas que abastecem o consumo humano e animal;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nº 001/2020, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem: COBRADE – 14.110.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapuca - RS, aos 16 dias do mês de março de 2020.



MARCOS JOSÉ SCORSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publique-se.